



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 21 de maio de 2025 às 12:58, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7242936: DECRETO 038/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Gaivota

MUNICÍPIO

Balneário Gaivota



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7242936>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





DECRETO Nº 038, DE 21 DE MAIO DE 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NÍVEL II, EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA-SC, EM RAZÃO DA INFESTAÇÃO PELO MOSQUITO AEDES AEGYPTI (COBRADE 1.5.1.1.0), REGULAMENTA PROCEDIMENTOS DE INTERVENÇÃO SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, V, da Lei Orgânica do municipal,

Considerando o Decreto Estadual nº 1.897, de 4 de maio de 2022, que regulamenta a Lei Estadual nº 18.024, de 26 de outubro de 2020, que estabelece normas para evitar a propagação de doenças transmitidas por vetores - febre amarela e dengue no Estado de Santa Catarina;

Considerando o aumento considerável nos atendimentos em decorrência de referida doença, em todas as Unidades Básicas de Saúde;

Considerando que a infestação do mosquito proliferador do vírus encontra-se em todos os bairros do município;

Considerando o aumento expressivo de casos notificados de Dengue, sendo necessárias medidas administrativas para contenção;

Considerando o pedido do Departamento de Vigilância Sanitária e do COMPDEC Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Balneário Gaivota, para que haja o reconhecimento de situação de emergência em saúde pública em razão do aumento dos casos;

Considerando o parecer da COMPDEC Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, recomendando pela decretação de situação de emergência;

Considerando a necessidade de zelar pela vida e saúde da população de BALNEÁRIO GAIVOTA,



DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a situação de emergência em saúde pública NÍNEL II, em todo o território do Município de BALNEÁRIO GAIVOTA, em razão da infestação pelo mosquito *Aedes aegypti* e da epidemia de casos de infecção pelo vírus da dengue.

Parágrafo único. A situação anormal objeto deste decreto encontra-se compreendida pelo nº 1.5.1.1.0 (doenças infecciosas virais) da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), constante do Anexo da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Balneário Gaivota/ SC.

Art. 3º Determina-se a Secretaria Municipal de Saúde, com o auxílio dos demais órgãos municipais envolvidos nas ações de combate e prevenção à dengue, atualizar, quando necessário, a entrada de agentes de saúde e servidores municipais designados para esse fim, devidamente identificados e acompanhados de autoridade policial, se necessário, nas casas fechadas ou abandonadas, especialmente aquelas, cujos titulares ao serem convocados, para abrir seus imóveis e permitir acesso a todas as dependências, não atenderem tal situação.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Saúde, autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da administração municipal ou de propriedades/entidades privadas, na missão de combate aos focos de proliferação do mosquito *aedes aegypti*, devendo, ainda, oferecer tratamento médico adequado à população.

Art. 5º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e para realização de campanhas de conscientização junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de combate da epidemia.

Art. 6º Fica autorizada, de forma excepcional, a contratação temporária de pessoal, desde que devidamente justificada, para atender ao objetivo deste Decreto.



Art. 7º Fica determinada a mobilização intensiva da Coordenadoria de Defesa Civil, Vigilância Epidemiológica e dos órgãos de saúde do Município e demais Secretarias.

Art. 8º As despesas decorrentes deste decreto, correrão por conta do orçamento fiscal vigente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 21 de maio de 2025.

EVERALDO DOS
SANTOS:86465872900

Assinado de forma digital por
EVERALDO DOS
SANTOS:86465872900
Dados: 2025.05.21 12:54:53 -03'00'

EVERALDO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL